



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE 22 de NOVEMBRO de 2021

CONCURSO VESTIBULAR DE 2022

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso nos seus cursos de Graduação no ano de 2022 – Concurso Vestibular - CV 2022 – primeiro e segundo semestres, com base na Resolução nº 46/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), modificada pela Decisão nº 312/2016 e Decisão nº 212/2017, ambas do Conselho Universitário (CONSUN); na Resolução nº 229/2021 do CONSUN que estabelece o número de vagas destinadas para o CV 2022 e as vagas destinadas para ingresso via Sistema de Seleção Unificada - SISU, na Decisão nº 268/2012 do CONSUN, que institui o Programa de Ações Afirmativas, através do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de graduação, modificada pelas Decisões nº 312/2016, nº 212/2017 e Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN; na Portaria Ministerial nº 23/2017 – Ministério da Educação (MEC), na Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Lei 14.126/2021, na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU), Lei nº 12.089/2009 e demais legislações vigentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O CV 2022 destina-se ao ingresso nos cursos de graduação da UFRGS, conforme Lei 9.394/96, art. 44, II.

1.2 – A seleção para provimento das vagas compreenderá nove provas objetivas de escolha múltipla, de conhecimentos das matérias do núcleo comum do Ensino Médio, e uma prova de Redação em Língua Portuguesa, que ocorrerão nos dias 12 e 13 fevereiro de 2022, e serão comuns a todos os candidatos.

1.3 – Os candidatos ao curso de Música deverão, adicionalmente, prestar provas de Habilitação Específica conforme disposto no item 5 deste Edital.

1.4 – As provas do CV 2022 serão aplicadas nas seguintes cidades do Rio Grande do Sul: Porto Alegre, Bento Gonçalves, Canoas, Gravataí, Imbé, Novo Hamburgo e Tramandaí.

1.4.1 - A lotação dos candidatos nos municípios de Bento Gonçalves, Canoas, Gravataí, Imbé, Novo Hamburgo e Tramandaí será feita por ordem de inscrição na Internet, considerando o número de candidatos a serem atendidos em cada município. No caso de não haver vagas suficientes no município indicado originalmente pelo candidato no requerimento de inscrição, a UFRGS se reservará o direito de determinar que o candidato realize as provas em Porto Alegre.

1.5 – A UFRGS assegurará ao candidato Sabatista (guardador de sábado por convicção religiosa) horário específico para a realização das provas do dia 12/02/2022, observado o disposto nos itens **6.7 a 6.7.4** deste Edital.

1.5.1 – Candidato Sabatista, para os fins estabelecidos neste Edital, é aquele que, por convicção religiosa, deve guardar esse dia da semana, o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração, desde que informe esta condição no Formulário Eletrônico de Inscrição e formalize a solicitação de horário especial para realização das provas do dia 12 de fevereiro (sábado) enviando, à COPERSE, após a efetivação (pagamento) de sua inscrição, o formulário específico para tal solicitação, preenchido e assinado, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br até o dia 13/12/2021. O Formulário para solicitação estará disponível no site www.vestibular.ufrgs.br.

1.6 - A realização das provas de forma presencial, prevista para 12 e 13 de fevereiro de 2022, exigirá que as condições sanitárias, em dezembro de 2021, sejam compatíveis, conforme avaliação permanente das instâncias competentes da Universidade.

1.6.1 – Os candidatos serão avisados, com 30 dias de antecedência, sobre qualquer alteração na forma de aplicação do CV 2022, caso a realização das provas de forma presencial não seja possível.

1.6.2 – No caso de recrudescência da pandemia por Covid-19, que venha a impedir a aplicação do Concurso Vestibular 2022 de forma presencial, a seleção será realizada com base nas notas das edições anteriores do Concurso Vestibular UFRGS dos anos 2017 a 2020 ou do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos 2017 a 2021, observada reserva de 50% das vagas para o programa de Ações Afirmativas, normatizada por documento expedido pelas instâncias competentes da Universidade.

2. DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE INGRESSO

2.1 – Para o CV 2022, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e b) por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e Reserva de Vagas.

2.1.1 – Todo candidato concorrerá por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

2.1.2 – O candidato que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição no CV 2022. Nesse caso, o candidato deverá assinalar uma das oito modalidades a seguir:

a) modalidade L1 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*;

- b) modalidade L2 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- c) modalidade L3 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar;
- d) modalidade L4 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena;
- e) modalidade L9 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita* que seja pessoa com deficiência;
- f) modalidade L10 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência;
- g) modalidade L13 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar que seja pessoa com deficiência;
- h) modalidade L14 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência.

2.1.3 – Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e/ou modalidade de reserva de vaga após a inscrição no CV 2022 ter sido homologada.

2.1.4 – Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (Certificado de Conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.4.1 – **Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

2.2 – Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação da UFRGS, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas, assim subdivididas:

I - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

- 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L10);
- 2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L2);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

- 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L9);
- 2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L1);

II - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

- 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L14);
- 2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L4);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

- 1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L13);
- 2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L3).

2.2.1 – As vagas reservadas pelas **modalidades L2, L4, L10 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos termos das normas legais e regulamentares.

2.2.2 – As vagas reservadas pelas **modalidades L9, L10, L13 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio que sejam Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Art. 4º e seus incisos do Decreto 3.298/1999 e conforme Art. 1º, parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafo 2º da Lei 12.764/2012 e Lei nº 14.126/2021.

2.2.3 – As vagas reservadas pelas **modalidades L1, L2, L9 e L10** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio **ORIUNDOS DE FAMÍLIAS** com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711/2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – **família/grupo familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de abertura das inscrições do CV 2022, sendo que:

- a) candidato solteiro, com **idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;
- c) candidato solteiro, **acima de 24 anos, sem vínculo empregatício, com União Estável**, que **apresente 2 (dois) dos documentos** a seguir elencados está dispensado da apresentação da documentação da família de origem caso não resida com esta:
- c.1) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- c.2) Certidão de casamento religioso;
- c.3) Declaração do imposto de renda do candidato ou do(a) companheiro(a), em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;
- c.4) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do candidato e outra no nome do(a) companheiro(a));
- c.5) Conta bancária conjunta;
- c.6) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como dependente;
- c.7) Apólice de seguro da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como instituidor do seguro e o candidato ou do(a) companheiro(a) como seu beneficiário;
- c.8) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como responsável;
- c.9) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica) registrada em período anterior a julho/2021;
- d) candidato que comprovadamente receba pensão alimentícia determinada por sentença judicial está dispensado de apresentar a documentação do responsável pelo pagamento da pensão;
- e) candidato que comprovar que algum membro de seu grupo familiar de origem esteja cumprindo pena em regime fechado, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;
- f) candidato que comprovar possuir medida protetiva contra algum membro de seu grupo familiar de origem, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;
- g) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada **documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica** (termo de guarda) **e/ou documentação de renda da família de origem**, quando for o caso;
- III –**renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017 ambas do MEC;
- IV –**renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando, no mínimo, o período de **agosto, setembro e outubro de 2021**;
- b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item “a” acima;
- c) divide-se o valor apurado no item “b” acima pelo número de pessoas da família do candidato;
- d) no cálculo, serão computados os rendimentos de **qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família **a título regular ou eventual**, inclusive aqueles provenientes de locação/arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou alcançados por terceiros como ajuda financeira.
- V –o **salário-mínimo nacional de 2021, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, como valor de referência para o corte de renda. Ou seja, o valor máximo de renda **bruta** permitido **por pessoa do grupo familiar** para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

3. INSCRIÇÃO

- 3.1 – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico www.vestibular.ufrgs.br, da zero hora do dia **24/11/2021** até as 23h59min do dia **10/12/2021**.
- 3.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF, número de telefone e um endereço de e-mail válido.
- 3.3 – **As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade.** A confirmação da inscrição acarreta a aceitação das normas e dos procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, através de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.
- 3.4 – O candidato poderá ter a inscrição no Concurso Vestibular ou a matrícula na Universidade cancelada a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas.

3.5 – O documento apresentado pelo candidato durante todo o processo de realização do CV 2022 deverá conter o número do documento indicado no ato da inscrição, conforme item **6.3** deste Edital, e deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do portador;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) estar dentro do prazo de validade;
- d) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.

3.6 – O Manual do Candidato estará à disposição para download, a partir do dia 24/11/2021, no site www.vestibular.ufrgs.br.

3.7 – O valor da inscrição será de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais).

3.8 – Após inscrever-se, o candidato deverá CONFERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Ex.: **Curso, Língua Estrangeira, Sistema de Ingresso e Cidade de Prova**) e, após conferência, imprimir o documento (boleto) para pagamento do respectivo valor, que poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, impreterivelmente até o dia **13/12/2021**, independentemente de feriados. O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NA DATA LIMITE (**13/12/2021**) DEVERÁ SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO BANCÁRIO E PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU *INTERNET BANKING*.

3.9 – A inscrição provisória será homologada pela UFRGS SOMENTE após o recebimento da confirmação do pagamento do valor da inscrição.

3.10 – A Universidade, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor da inscrição.

3.11 – Em caso de o pagamento ter sido agendado, mas não efetivado até a data limite (**13/12/2021**), e, em caso de o pagamento ter sido realizado após a data limite, a inscrição provisória NÃO SERÁ HOMOLOGADA pela UFRGS.

3.12 – O candidato que obteve a isenção do valor da inscrição deverá efetuar sua inscrição nos termos do item **3** deste Edital. Ao informar o número de seu CPF, o sistema de inscrição buscará automaticamente as informações.

3.13 – Por ocasião da inscrição no Concurso Vestibular, cada candidato deverá escolher uma única opção de curso.

3.14 – O candidato deverá optar por realizar uma das cinco provas de Língua Estrangeira Moderna: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês ou Italiano, independentemente do curso a que estiver se candidatando.

3.15 – No momento da inscrição, o candidato deverá indicar, entre as opções de cidades oferecidas: a de **Bento Gonçalves, Canoas, Gravataí, Novo Hamburgo, Porto Alegre, Tramandaí ou Imbé**, como sendo o município no qual deseja, preferencialmente, prestar as provas do CV 2022.

3.16 – A lotação dos candidatos nos municípios de **Bento Gonçalves, Canoas, Gravataí, Novo Hamburgo, Porto Alegre, Tramandaí e Imbé** será feita por ordem de inscrição na Internet, considerando o número de candidatos a serem atendidos em cada município. No caso de não haver vagas suficientes no município indicado originalmente pelo candidato no requerimento de inscrição, a UFRGS se reserva o direito de determinar que o candidato realize as provas em Porto Alegre.

3.17 – A UFRGS não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e/ou ao alojamento do candidato.

3.18 – O candidato Sabatista (aquele que, por convicção religiosa, deve guardar o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração), deverá informar esta condição no Formulário Eletrônico de Inscrição, para ter assegurado o horário específico para a realização das provas no dia **12/02/2022**.

3.18.1 – O candidato Sabatista (aquele que, por convicção religiosa, deve guardar o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração) deverá, obrigatoriamente, formalizar solicitação de horário especial para realização das provas do dia 12 de fevereiro (sábado) enviando, à COPERSE, após a efetivação (pagamento) de sua inscrição, o formulário específico para tal solicitação, preenchido e assinado, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br até o dia **13/12/2021**. O Formulário para solicitação estará disponível no site www.vestibular.ufrgs.br.

3.18.2 – As provas dos candidatos Sabatistas (aqueles que, por convicção religiosa, devem guardar o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração) serão realizadas **exclusivamente** em Porto Alegre.

3.19 – O candidato ao curso de Música, sujeito à Prova de Habilitação Específica, poderá, no momento de sua inscrição, indicar opção alternativa de curso, para possibilitar sua participação no CV 2022, em caso de não aprovação na Prova de Habilitação Específica.

3.20 – O candidato ao curso de Música, adicionalmente, deverá indicar, no momento de sua inscrição, sua opção por licenciatura ou bacharelado e, também, sua opção por instrumento, canto, regência, composição ou música popular, conforme descrito no Manual do Candidato.

3.21 – As Provas de Habilitação Específica serão realizadas exclusivamente de forma remota, conforme descrito no Manual do Candidato.

3.22 – O candidato com necessidades especiais, que necessite do uso de equipamentos médicos e/ou atendimento diferenciado para realização das provas, deverá formalizar solicitação específica à COPERSE após a efetivação (pagamento) de sua inscrição. O formulário para solicitação estará à disposição no site www.vestibular.ufrgs.br. O formulário e a documentação comprobatória da necessidade especial deverão ser enviados à COPERSE, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br, até o dia **14/01/2022**. Conforme o disposto no Art. 27 do Decreto nº 3.298/99, serão providenciadas adaptações de provas, condições adequadas e o apoio necessário para a realização do concurso, conforme as características da deficiência, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.23 – O atendimento à solicitação do candidato com necessidades especiais fica vinculado à possibilidade de o candidato apresentar-se, nos dias 12 e 13 de fevereiro, no local para realização da prova indicado pela UFRGS. Não haverá aplicação de prova em data nem em local diferentes dos divulgados pela UFRGS. No caso de o candidato não poder apresentar-se, POR QUALQUER MOTIVO, para realizar as provas nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2022, nos locais indicados pela UFRGS, será considerado ausente e estará automaticamente desclassificado do CV 2022.

3.24 – A informação do registro de pagamento da inscrição e da regularidade da inscrição de candidato beneficiado com isenção estará disponível no site www.vestibular.ufrgs.br, 48 horas após sua efetivação.

3.25 – No caso de o candidato consultar o site www.vestibular.ufrgs.br e constatar que não houve registro do pagamento efetuado, deverá enviar à COPERSE, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br **cópia de boa qualidade** dos documentos que comprovem o pagamento da sua inscrição, impreterivelmente, até o dia **15/12/2021**, sob pena de ser considerado não-inscrito.

3.26 – A correção de dados cadastrais (nome, número de documento de identidade e data de nascimento) poderá ser solicitada até **10/01/2022**. A solicitação deverá ser efetuada em formulário específico, disponível no site www.vestibular.ufrgs.br. A documentação comprobatória (cópia de boa qualidade) deverá ser enviada pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br.

3.27 – A informação individualizada sobre município e local de realização das provas estará disponível **na Internet Portal do Candidato** a partir do dia **28/01/2022**. NÃO serão fornecidas informações por e-mail a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

3.28 – Critérios Específicos:

3.28.1 – O candidato, em nenhuma hipótese, terá homologada mais de uma inscrição no CV 2022. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE confirmará a última inscrição registrada na Internet e confirmada (paga). O(s) valor(es) correspondente(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvido(s).

3.28.2 – O candidato terá confirmada sua inscrição somente após a comprovação do pagamento do respectivo valor da taxa.

3.28.3 – Não será permitida a troca de opção de curso em relação àquela originalmente indicada no **Formulário de Inscrição** do candidato, exceto em casos de não aprovação na Prova de Habilitação Específica, no curso de Música. Nesse caso, será utilizada a opção alternativa indicada no **Formulário de Inscrição**, nos termos do Manual do Candidato. Para esses candidatos, a não indicação de opção alternativa no **Formulário de Inscrição**, no ato da inscrição, caracteriza desistência do CV 2022.

3.28.4 – Não será permitida a troca de cidade de realização das provas indicada na inscrição, exceto nos casos previstos no item 3.16 deste Edital.

3.28.5 – Não será permitida a troca de opção de Sistema e Modalidade de Ingresso em relação àquela originalmente indicada no **Formulário de Inscrição** do candidato.

3.28.6 – Não será permitida a troca de Língua Estrangeira Moderna em relação àquela originalmente indicada no **Formulário de Inscrição** do candidato.

3.28.7 – A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.28.8 – Em hipótese alguma será devolvido o valor da inscrição.

3.28.9 – A documentação para *solicitação de atendimento especial, solicitação de correção cadastral e/ou solicitação de verificação do recebimento do pagamento da taxa de inscrição* deverá ser enviada (coperse@coperse.ufrgs.br) na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), **de boa qualidade** (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

a) Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

b) Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e/ou rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

3.28.10 – Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão considerados como comprobatórios da referida solicitação.

3.28.11 – O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

4. CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL/ CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL / LOCAL DE FUNCIONAMENTO

CURSOS	Vagas	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE¹	Condição Legal²	Local de Funcionamento³
Administração – Diurno	56	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Escola de Administração - C.C.
Administração – Noturno	112	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Escola de Administração - C.C.
Administração Pública e Social - Noturno	56	Port. MEC-SERES 273/2021	5 ²⁰¹⁵	R	Escola de Administração - C.C.
Agronomia	61	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Agronomia - C.V.
Arquitetura e Urbanismo	77	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.
Arquivologia - Noturno	21	Port. MEC-SERES 375/2018	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotecon. e Comunicação - C.S.
Artes Visuais - Bacharelado	31	Port. MEC-SERES 529/2018	-	RR	Instituto de Artes - C.C.
Artes Visuais - Licenciatura	31	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Artes - C.C.
Biblioteconomia	52	Port. MEC-SERES 1.186/2017	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotecon. e Comunicação - C.S.
Biomedicina	25	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰¹⁹	RR	Inst. de Ciências Básicas da Saúde- C.C.
Biotecnologia	21	Port. MEC-SERES 211/2016	-	R	Instituto de Biociências - C. V.
Ciência da Computação	70	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Informática - C. V.
Ciências Atuariais - Noturno	28	Port. MEC-SERES 695/2014	-	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Biológicas - Bacharelado	49	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Biociências - C. V.
Ciências Biológicas - Licenciatura	21	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Biociências - C. V.
Ciências Contábeis - Noturno	98	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Econômicas - Diurno	49	Port. MEC-SERES 211/2020	4 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Econômicas - Noturno	56	Port. MEC-SERES 211/2020	4 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Jurídicas e Sociais - Direito - Diurno	98	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Direito - C.C.
Ciências Jurídicas e Sociais - Direito-Noturno	147	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Direito - C. C.
Ciências Sociais - Diurno	45	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bacharelado e Licenciatura)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 3 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst.de Filosofia e Ciênc. Humanas - C.V.
Ciências Sociais - Noturno	70	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bacharelado e Licenciatura)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 3 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - C.V.
Dança - Licenciatura	21	Port. MEC SERES 44/2015	-	R	Escola Superior de Educ. Física - C.O.
Design de Produto	28	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.
Design Visual	28	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.
Educação Física ⁵	112	Port. MEC-SERES 111/2021 (Bach) Port. MEC-SERES 922/2018 (Licen)	4 ²⁰¹⁹ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licenc)	RR	Escola de Educação Física - C.O.
Enfermagem	72	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Enfermagem - C. S.
Engenharia Ambiental	24	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	IPH e Escola de Engenharia - C.V./ C.C.
Engenharia Cartográfica - Noturno	21	Port. MEC-SERES 846/2017	3 ^{2008(*)}	RR	Instituto de Geociências - C.V.
Engenharia Civil	112	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia – C.C. /C.V.
Engenharia de Alimentos	23	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Instituto de Ciências e Tecnologia de Alimentos-C.V.
Engenharia de Computação	42	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰¹⁹	RR	Instituto de Informática - C. V.

Engenharia de Controle e Automação	23	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Energia	21	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Materiais	28	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C. V.
Engenharia de Minas	21	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Produção	50	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Elétrica	63	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Física	25	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Engenharia Hídrica	17	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Inst. Pesquisa Hidráulicas – C.C./C.V
Engenharia Mecânica	84	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Metalúrgica	45	Port. MEC-SERES 922/2018	3 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C. C./C. V.
Engenharia Química	84	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Estatística	28	Port. MEC-SERES 374/2018	-	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Farmácia	84	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Farmácia - C.S./ C.C.
Filosofia - Bacharelado - Diurno	21	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Inst. de Filosofia e Ciências Humanas- C.V.
Filosofia - Licenciatura - Noturno	28	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Inst. de Filosofia e Ciências Humanas- C.V.
Física - Bacharelado: Astrofísica	28	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Física - Bacharelado	28	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Física – Licenciatura - Diurno	24	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Física - Licenciatura - Noturno	24	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Fisioterapia	21	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola Sup. de Educação Física -C.O.
Fonoaudiologia	21	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Odontologia e Instituto de Psicologia - C.S.
Geografia - Diurno	21	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bacharelado e Licenciatura)	4 ²⁰¹⁷ (Ba ch) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Geociências - C. V.
Geografia - Noturno	23	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bacharelado e Licenciatura)	4 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Geociências - C. V.
Geologia	28	Port. MEC-SERES 276/2018	-	RR	Instituto de Geociências - C. V.
História - Diurno	35	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bacharelado e Licenciatura)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst.de Filos. e Ciências Humanas -C. V.
História - Noturno	42	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bacharelado e Licenciatura)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst. de Filosofia. e Ciências Humanas- C.V.
História da Arte - Bacharelado – Noturno	21	Port. MEC/SERES 652/2017	-	R	Instituto de Artes - C.C.
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado ⁴	126	Port. MEC-SERES 744/2017	-	R	Campus Litoral Norte
Jornalismo	35	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. Biblioteconomia e Comunicação - C.S.
Letras - Bacharelado	60	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C. V.
Letras – Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	21	Port. MEC-SERES 922/2018 (Linha de formação)	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C. V.
Letras - Licenciatura	94	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C. V.
Matemática - Bacharelado	32	Port. MEC-SERES 922/2018	3 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C. V.
Matemática - Licenciatura - Diurno	31	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C.V.

Matemática - Licenciatura - Noturno	31	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Medicina	98	Port. MEC/SERES 582/2016	4 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Medicina - C.S./C.C.
Medicina Veterinária	67	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Veterinária - C.V.
Museologia	21	Port. MEC-SERES 238/2014	-	R	Fac. Biblioteconomia e Comunicação - C.S.
Música	65	Port. MEC-SERES 250/2019 (Bach) Port. MEC-SERES 922/2018 (Licen)	5 ²⁰¹¹ (*) (Bach) 2 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Artes - C.C.
Nutrição	42	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Medicina - C.S./C.C.
Odontologia - Diurno	61	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Odontologia - C. S.
Odontologia - Noturno	21	Port. MEC-SERES 111/2021	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Odontologia - C.S.
Pedagogia	84	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Faculdade de Educação - C.C.
Políticas Públicas - Bacharelado Noturno	35	Port. MEC-SERES 648/2013	-	R	Inst. de Filosofia e Ciências Humanas - C.V.
Psicologia - Diurno	28	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Psicologia - Noturno	21	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Publicidade e Propaganda	35	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Química ⁶	49	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Química - Licenciatura - Noturno	14	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Química Industrial - Noturno	14	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Relações Internacionais	42	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Relações Públicas	35	Port. MEC-SERES 949/2021	5 ²⁰⁰⁹ (*)	RR	Fac. Biblioteconomia e Comunicação - C.S.
Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	42	Port. MEC-SERES 595/2015	-	R	Escola de Enfermagem - C.S.
Serviço Social - Bacharelado - Noturno	21	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Teatro	15	Port. MEC-SERES 91/2019	5 ²⁰⁰⁹ (*)	RR	Instituto de Artes - C.C.
Teatro - Licenciatura	10	Port. MEC-SERES 848/2017	5 ²⁰⁰⁹ (*)	RR	Instituto de Artes - C.C.
Zootecnia	35	Port. MEC-SERES 111/2021	4 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Agronomia - C.V
Total de Vagas	3.980				

(*) último ano de realização do ENADE

¹ EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES. ANO DA AVALIAÇÃO: 2017, 2018 e 2019.

² CONDIÇÃO LEGAL: A – Autorizado; R – Reconhecido; RR – Renovação de Reconhecimento.

³ LOCAL DE FUNCIONAMENTO: C.V.- Campus do Vale; C.S.- Campus da Saúde; C.C.- Campus Centro; C.O.- Campus Olímpico

⁴ O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port. MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

⁵ O candidato classificado para o Curso de Educação Física ingressará na Etapa de Formação Comum (EFC) e, ao ingressar na última etapa da EFC, o candidato, através de processo seletivo interno no curso, concorrerá a vaga para obter o grau de bacharel ou licenciado em Educação Física, respeitado o número de vagas a ser destinadas em edital próprio a cada um destes graus.

⁶ Possibilita a conclusão do Curso de Bacharelado em Química ou do Curso de Química Industrial.

OBSERVAÇÕES:

Ao longo do desenvolvimento dos cursos, poderá ser ofertada Atividade de Ensino na modalidade de Educação à Distância (EAD), conforme Decreto 9.057/2017.

Cursos Noturnos podem exigir horário de aulas aos sábados e/ou práticas durante o dia.

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO:

Código Curso	Nome Curso	Vagas 2022			UNIVERSAL (ampla concorrência)	
		1º Sem	2º Sem	Total	1º Sem	2º Sem
1	Administração – Diurno	28	28	56	14	14
2	Administração – Noturno	56	56	112	28	28
3	Administração Pública e Social - Noturno	28	28	56	14	14
4	Agronomia	31	30	61	15	15
5	Arquitetura e Urbanismo	39	38	77	19	19
6	Arquivologia – Noturno	21	0	21	10	0
7	Artes Visuais – Bacharelado	31	0	31	15	0
8	Artes Visuais – Licenciatura	31	0	31	15	0
9	Biblioteconomia	26	26	52	13	13
10	Biomedicina	25	0	25	12	0
11	Biotecnologia	21	0	21	10	0
12	Ciência da Computação	53	17	70	27	8
13	Ciências Atuariais – Noturno	28	0	28	14	0
14	Ciências Biológicas – Bacharelado	24	25	49	12	12
15	Ciências Biológicas – Licenciatura	11	10	21	5	5
16	Ciências Contábeis – Noturno	49	49	98	25	24
17	Ciências Econômicas – Diurno	25	24	49	12	12
18	Ciências Econômicas – Noturno	28	28	56	14	14
19	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Diurno	49	49	98	25	24
20	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	49	98	147	25	48
21	Ciências Sociais – Diurno	45	0	45	22	0
22	Ciências Sociais – Noturno	70	0	70	35	0
23	Dança – Licenciatura	21	0	21	10	0
24	Design de Produto	14	14	28	7	7
25	Design Visual	14	14	28	7	7
26	Educação Física ⁷	56	56	112	28	28
27	Enfermagem	36	36	72	18	18
28	Engenharia Ambiental	24	0	24	12	0
29	Engenharia Cartográfica - Noturno	21	0	21	10	0
30	Engenharia Civil	56	56	112	28	28
31	Engenharia de Alimentos	23	0	23	11	0
32	Engenharia de Computação	21	21	42	11	10
33	Engenharia de Controle e Automação	23	0	23	11	0
34	Engenharia de Energia	21	0	21	10	0
35	Engenharia de Materiais	28	0	28	14	0
36	Engenharia de Minas	21	0	21	10	0
37	Engenharia de Produção	25	25	50	13	12
38	Engenharia Elétrica	32	31	63	16	15
39	Engenharia Física	25	0	25	12	0
40	Engenharia Hídrica	0	17	17	0	8
41	Engenharia Mecânica	42	42	84	21	21
42	Engenharia Metalúrgica	45	0	45	22	0
43	Engenharia Química	42	42	84	21	21
44	Estatística	28	0	28	14	0
45	Farmácia	42	42	84	21	21
46	Filosofia - Bacharelado Diurno	21	0	21	10	0
47	Filosofia - Licenciatura - Noturno	28	0	28	14	0
48	Física - Bacharelado - Astrofísica	28	0	28	14	0
49	Física - Bacharelado	28	0	28	14	0
50	Física - Licenciatura- Diurno	24	0	24	12	0

51	Física - Licenciatura - Noturno	0	24	24	0	12
52	Fisioterapia	21	0	21	10	0
53	Fonoaudiologia	21	0	21	10	0
54	Geografia - Diurno	21	0	21	10	0
55	Geografia - Noturno	0	23	23	0	11
56	Geologia	28	0	28	14	0
57	História - Diurno	35	0	35	17	0
58	História - Noturno	42	0	42	21	0
59	História da Arte - Bacharelado - Noturno	21	0	21	10	0
60	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ⁸	63	63	126	32	31
61	Jornalismo	18	17	35	9	8
62	Letras - Bacharelado	60	0	60	30	0
63	Letras - Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	21	0	21	10	0
64	Letras - Licenciatura	94	0	94	47	0
65	Matemática - Bacharelado	32	0	32	16	0
66	Matemática - Licenciatura - Diurno	31	0	31	15	0
67	Matemática - Licenciatura - Noturno	0	31	31	0	15
68	Medicina	49	49	98	25	24
69	Medicina Veterinária	34	33	67	17	16
70	Museologia	21	0	21	10	0
71	Música	65	0	65	32	0
72	Nutrição	21	21	42	11	10
73	Odontologia - Diurno	31	30	61	15	15
74	Odontologia - Noturno	0	21	21	0	10
75	Pedagogia	42	42	84	21	21
76	Políticas Públicas - Noturno	35	0	35	17	0
77	Psicologia - Diurno	28	0	28	14	0
78	Psicologia - Noturno	0	21	21	0	10
79	Publicidade e Propaganda	18	17	35	9	8
80	Química	28	21	49	14	10
81	Química - Licenciatura - Noturno	0	14	14	0	7
82	Química Industrial - Noturno	0	14	14	0	7
83	Relações Internacionais	42	0	42	21	0
84	Relações Públicas	18	17	35	9	8
85	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	21	21	42	11	10
86	Serviço Social - Noturno	21	0	21	10	0
87	Teatro - Bacharelado	15	0	15	7	0
88	Teatro - Licenciatura	10	0	10	5	0
89	Zootecnia	18	17	35	9	8
Totais		2.582	1.398	3.980	1.280	687

⁷ O candidato classificado para o Curso de Educação Física ingressará na Etapa de Formação Comum (EFC) e, ao ingressar na última etapa da EFC, o candidato, através de processo seletivo interno no curso, concorrerá a vaga para obter o grau de bacharel ou licenciado em Educação Física, respeitado o número de vagas a ser destinadas em edital próprio a cada um destes graus.

⁸ O diplomado no curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port. MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO (continuação):

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA							
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas				Independente de Autodeclaração			
		Pessoa com Deficiência (L10)		Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)		Pessoa com Deficiência (L9)		Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
1	Administração - Diurno	2	2	2	1	2	2	2	1
2	Administração - Noturno	4	3	4	3	4	3	4	3
3	Administração Pública e Social - Noturno	2	2	2	1	2	2	2	1
4	Agronomia	2	2	2	2	2	2	2	2
5	Arquitetura e Urbanismo	3	2	3	2	3	2	3	2
6	Arquivologia - Noturno	2	0	1	0	2	0	1	0
7	Artes Visuais - Bacharelado	2	0	2	0	2	0	2	0
8	Artes Visuais - Licenciatura	2	0	2	0	2	0	2	0
9	Biblioteconomia	2	2	2	1	2	1	2	1
10	Biomedicina	2	0	2	0	2	0	1	0
11	Biotecnologia	2	0	1	0	2	0	1	0
12	Ciência da Computação	4	1	3	1	4	1	3	1
13	Ciências Atuariais - Noturno	2	0	2	0	2	0	1	0
14	Ciências Biológicas - Bacharelado	2	2	1	2	2	1	1	2
15	Ciências Biológicas - Licenciatura	1	1	0	1	1	1	1	0
16	Ciências Contábeis - Noturno	3	4	3	3	3	3	3	3
17	Ciências Econômicas - Diurno	2	2	2	1	2	1	2	1
18	Ciências Econômicas - Noturno	2	2	2	1	2	2	2	1
19	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Diurno	3	4	3	3	3	3	3	3
20	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	3	7	3	6	3	6	3	6
21	Ciências Sociais - Diurno	3	0	3	0	3	0	3	0
22	Ciências Sociais - Noturno	5	0	4	0	5	0	4	0
23	Dança - Licenciatura	2	0	1	0	2	0	1	0
24	Design de Produto	1	1	1	1	1	1	1	0
25	Design Visual	1	1	1	1	1	1	1	0
26	Educação Física ⁸	4	4	4	2	4	4	4	2
27	Enfermagem	3	2	2	2	3	2	2	2
28	Engenharia Ambiental	2	0	1	0	2	0	1	0
29	Engenharia Cartográfica - Noturno	2	0	1	0	2	0	1	0
30	Engenharia Civil	4	3	4	3	4	3	4	3
31	Engenharia de Alimentos	2	0	1	0	2	0	1	0
32	Engenharia de Computação	2	1	2	1	1	2	1	1
33	Engenharia de Controle e Automação	2	0	1	0	2	0	1	0
34	Engenharia de Energia	2	0	1	0	2	0	1	0
35	Engenharia de Materiais	2	0	2	0	2	0	1	0
36	Engenharia de Minas	2	0	1	0	2	0	1	0
37	Engenharia de Produção	2	2	2	1	2	1	2	1
38	Engenharia Elétrica	2	2	2	2	2	2	2	2
39	Engenharia Física	2	0	2	0	2	0	1	0
40	Engenharia Hídrica	0	2	0	1	0	1	0	1
41	Engenharia Mecânica	3	3	3	2	3	2	3	2
42	Engenharia Metalúrgica	3	0	3	0	3	0	3	0
43	Engenharia Química	3	3	3	2	3	2	3	2
44	Estatística	2	0	2	0	2	0	1	0

45	Farmácia	3	3	3	2	3	2	3	2
46	Filosofia - Bacharelado Diurno	2	0	1	0	2	0	1	0
47	Filosofia - Licenciatura - Noturno	2	0	2	0	2	0	1	0
48	Física - Bacharelado - Astrofísica	2	0	2	0	2	0	1	0
49	Física - Bacharelado	2	0	2	0	2	0	1	0
50	Física - Licenciatura- Diurno	2	0	1	0	2	0	1	0
51	Física - Licenciatura - Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
52	Fisioterapia	2	0	1	0	2	0	1	0
53	Fonoaudiologia	2	0	1	0	2	0	1	0
54	Geografia - Diurno	2	0	1	0	2	0	1	0
55	Geografia - Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
56	Geologia	2	0	2	0	2	0	1	0
57	História - Diurno	3	0	2	0	2	0	2	0
58	História - Noturno	3	0	3	0	3	0	2	0
59	História da Arte - Bacharelado - Noturno	2	0	1	0	2	0	1	0
60	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ⁹	4	4	4	4	4	4	4	4
61	Jornalismo	2	1	1	1	1	1	1	1
62	Letras – Bacharelado	4	0	4	0	4	0	3	0
63	Letras - Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	2	0	1	0	2	0	1	0
64	Letras – Licenciatura	6	0	6	0	6	0	6	0
65	Matemática – Bacharelado	2	0	2	0	2	0	2	0
66	Matemática - Licenciatura – Diurno	2	0	2	0	2	0	2	0
67	Matemática - Licenciatura – Noturno	0	2	0	2	0	2	0	2
68	Medicina	3	4	3	3	3	3	3	3
69	Medicina Veterinária	3	2	2	2	2	2	2	2
70	Museologia	2	0	1	0	2	0	1	0
71	Música	5	0	4	0	4	0	4	0
72	Nutrição	2	1	2	1	1	2	1	1
73	Odontologia – Diurno	2	2	2	2	2	2	2	2
74	Odontologia – Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
75	Pedagogia	3	3	3	2	3	2	3	2
76	Políticas Públicas – Noturno	3	0	2	0	2	0	2	0
77	Psicologia – Diurno	2	0	2	0	2	0	1	0
78	Psicologia – Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
79	Publicidade e Propaganda	2	1	1	1	1	1	1	1
80	Química	3	1	2	1	2	1	2	1
81	Química - Licenciatura – Noturno	0	1	0	1	0	1	0	1
82	Química Industrial – Noturno	0	1	0	1	0	1	0	1
83	Relações Internacionais	3	0	3	0	3	0	2	0
84	Relações Públicas	2	1	1	1	1	1	1	1
85	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	2	1	2	1	1	2	1	1
86	Serviço Social – Noturno	2	0	1	0	2	0	1	0
87	Teatro – Bacharelado	1	0	1	0	1	0	1	0
88	Teatro – Licenciatura	1	0	1	0	1	0	0	0
89	Zootecnia	2	1	1	1	1	1	1	1
Totais		197	97	165	76	185	87	149	73

⁸ O candidato classificado para o Curso de Educação Física ingressará na Etapa de Formação Comum (EFC) e, ao ingressar na última etapa da EFC, o candidato, através de processo seletivo interno no curso, concorrerá a vaga para obter o grau de bacharel ou licenciado em Educação Física, respeitado o número de vagas a ser destinadas em edital próprio a cada um destes graus.

⁹ O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port. MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO (continuação):

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio							
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR							
		Autodeclarados pretos, Pardos ou indígenas				Independente de Autodeclaração			
		Pessoa com Deficiência (L14)		Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)		Pessoa com Deficiência (L13)		Independente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)	
		1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem
1	Administração – Diurno	2	2	1	2	2	2	1	2
2	Administração – Noturno	3	4	3	4	3	4	3	4
3	Administração Pública e Social - Noturno	2	2	1	2	2	2	1	2
4	Agronomia	2	2	2	2	2	2	2	1
5	Arquitetura e Urbanismo	2	3	2	3	2	3	2	2
6	Arquivologia – Noturno	2	0	1	0	1	0	1	0
7	Artes Visuais – Bacharelado	2	0	2	0	2	0	2	0
8	Artes Visuais – Licenciatura	2	0	2	0	2	0	2	0
9	Biblioteconomia	2	2	1	2	1	2	1	2
10	Biomedicina	2	0	1	0	2	0	1	0
11	Biotecnologia	2	0	1	0	1	0	1	0
12	Ciência da Computação	3	2	3	1	3	1	3	1
13	Ciências Atuariais – Noturno	2	0	2	0	2	0	1	0
14	Ciências Biológicas – Bacharelado	2	1	1	2	2	1	1	2
15	Ciências Biológicas – Licenciatura	1	1	1	0	0	1	1	0
16	Ciências Contábeis – Noturno	3	3	3	3	3	3	3	3
17	Ciências Econômicas – Diurno	2	1	1	2	1	2	1	2
18	Ciências Econômicas – Noturno	2	2	1	2	2	2	1	2
19	Ciências Jurídicas e Sociais - Direito - Diurno	3	3	3	3	3	3	3	3
20	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	3	7	3	6	3	6	3	6
21	Ciências Sociais – Diurno	3	0	3	0	3	0	2	0
22	Ciências Sociais – Noturno	5	0	4	0	4	0	4	0
23	Dança – Licenciatura	2	0	1	0	1	0	1	0
24	Design de Produto	1	1	1	1	1	1	0	1
25	Design Visual	1	1	1	1	1	1	0	1
26	Educação Física ¹⁰	4	4	2	4	4	4	2	4
27	Enfermagem	2	3	2	2	2	3	2	2
28	Engenharia Ambiental	2	0	1	0	2	0	1	0
29	Engenharia Cartográfica – Noturno	2	0	1	0	1	0	1	0
30	Engenharia Civil	3	4	3	4	3	4	3	4
31	Engenharia de Alimentos	2	0	1	0	2	0	1	0
32	Engenharia de Computação	1	2	1	1	1	2	1	1
33	Engenharia de Controle e Automação	2	0	1	0	2	0	1	0
34	Engenharia de Energia	2	0	1	0	1	0	1	0
35	Engenharia de Materiais	2	0	2	0	2	0	1	0
36	Engenharia de Minas	2	0	1	0	1	0	1	0
37	Engenharia de Produção	1	2	1	2	1	2	1	2
38	Engenharia Elétrica	2	2	2	2	2	2	2	2
39	Engenharia Física	2	0	1	0	2	0	1	0
40	Engenharia Hídrica	0	1	0	1	0	1	0	1
41	Engenharia Mecânica	3	3	2	3	2	3	2	3
42	Engenharia Metalúrgica	3	0	3	0	3	0	2	0
43	Engenharia Química	3	3	2	3	2	3	2	3
44	Estatística	2	0	2	0	2	0	1	0
45	Farmácia	3	3	2	3	2	3	2	3
46	Filosofia - Bacharelado Diurno	2	0	1	0	1	0	1	0
47	Filosofia - Licenciatura – Noturno	2	0	2	0	2	0	1	0

48	Física - Bacharelado – Astrofísica	2	0	2	0	2	0	1	0
49	Física – Bacharelado	2	0	2	0	2	0	1	0
50	Física - Licenciatura- Diurno	2	0	1	0	2	0	1	0
51	Física - Licenciatura – Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
52	Fisioterapia	2	0	1	0	1	0	1	0
53	Fonoaudiologia	2	0	1	0	1	0	1	0
54	Geografia – Diurno	2	0	1	0	1	0	1	0
55	Geografia – Noturno	0	2	0	1	0	2	0	1
56	Geologia	2	0	2	0	2	0	1	0
57	História – Diurno	3	0	2	0	2	0	2	0
58	História – Noturno	3	0	2	0	3	0	2	0
59	História da Arte - Bacharelado - Noturno	2	0	1	0	1	0	1	0
60	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ¹¹	4	4	4	4	4	4	3	4
61	Jornalismo	1	2	1	1	1	1	1	1
62	Letras – Bacharelado	4	0	4	0	4	0	3	0
63	Letras - Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	2	0	1	0	1	0	1	0
64	Letras – Licenciatura	6	0	6	0	6	0	5	0
65	Matemática – Bacharelado	2	0	2	0	2	0	2	0
66	Matemática - Licenciatura – Diurno	2	0	2	0	2	0	2	0
67	Matemática - Licenciatura – Noturno	0	2	0	2	0	2	0	2
68	Medicina	3	3	3	3	3	3	3	3
69	Medicina Veterinária	2	3	2	2	2	2	2	2
70	Museologia	2	0	1	0	1	0	1	0
71	Música	4	0	4	0	4	0	4	0
72	Nutrição	1	2	1	1	1	2	1	1
73	Odontologia – Diurno	2	2	2	2	2	2	2	1
74	Odontologia – Noturno	0	2	0	1	0	1	0	1
75	Pedagogia	3	3	2	3	2	3	2	3
76	Políticas Públicas – Noturno	3	0	2	0	2	0	2	0
77	Psicologia – Diurno	2	0	2	0	2	0	1	0
78	Psicologia – Noturno	0	2	0	1	0	1	0	1
79	Publicidade e Propaganda	1	2	1	1	1	1	1	1
80	Química	2	1	1	2	1	2	1	2
81	Química - Licenciatura – Noturno	0	1	0	1	0	1	0	0
82	Química Industrial – Noturno	0	1	0	1	0	1	0	0
83	Relações Internacionais	3	0	2	0	3	0	2	0
84	Relações Públicas	1	2	1	1	1	1	1	1
85	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	1	2	1	1	1	2	1	1
86	Serviço Social – Noturno	2	0	1	0	1	0	1	0
87	Teatro – Bacharelado	1	0	1	0	1	0	1	0
88	Teatro – Licenciatura	1	0	0	0	1	0	0	0
89	Zootecnia	1	2	1	1	1	1	1	1
Totais		181	104	142	91	156	97	127	86

¹⁰ O candidato classificado para o Curso de Educação Física ingressará na Etapa de Formação Comum (EFC) e, ao ingressar na última etapa da EFC, o candidato, através de processo seletivo interno no curso, concorrerá a vaga para obter o grau de bacharel ou licenciado em Educação Física, respeitado o número de vagas a ser destinadas em edital próprio a cada um destes graus.

¹¹ O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port. MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

5. PROVAS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.2 – As provas de habilitação específica serão realizadas exclusivamente de forma remota, através da submissão de arquivos e links para vídeos, no período de **20/12/2021 a 06/01/2022**, conforme o disposto no Manual do Candidato.

5.3 – Os resultados serão divulgados no dia 17/01/2022, no site <http://www.ufrgs.br/coperse/concurso-vestibular/2022>, a fim de possibilitar, no caso de reprovação na Prova de Habilitação Específica, a participação do candidato no CV 2022, através do uso da opção alternativa de curso de graduação, quando indicada no Formulário de Inscrição, no ato da inscrição.

5.4 – Eventuais recursos quanto às provas de habilitação específica deverão ser formalizados pelos candidatos, no site www.ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso) e encaminhados à COPERSE, até as 18h do dia seguinte ao da divulgação do resultado.

6. PROVAS COMUNS

6.1 – As provas comuns serão obrigatórias para todos os candidatos.

6.2 – As provas serão aplicadas **nos dias 12 e 13/02/2022**, com início às 15 horas, nos locais e endereços indicados individualmente no *Portal do Candidato*, a partir de **28/01/2022**. É de responsabilidade do candidato conhecer, com antecedência, o município e o local em que deverá prestar as provas.

6.3 – Para prestar as provas, o candidato terá de apresentar documento de identificação original que contenha o número do documento de identificação usado para fins de inscrição no CV 2022.

6.3.1 – São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, Forças Armadas ou Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação (expedida a partir da Lei nº. 9.503 de 01/07/1997), Passaporte, Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal, e controladores do exercício profissional (desde que contenham fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem).

6.3.2 – Não será aceito protocolo de encaminhamento de quaisquer dos documentos acima especificados.

6.3.3 – Não serão aceitos documentos em que se leia não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

6.3.4 – Caso o documento de identificação apresentado não contenha o número do documento registrado no ato da inscrição, ou não permita a identificação do candidato, ou esteja danificado, o candidato, para ingressar na sala de provas, deverá assinar, junto à coordenação do local de prova, a Declaração de Prova Condicional.

6.3.5 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identificação original, deverá, se possível, apresentar a ocorrência policial. Adicionalmente, para ingressar na sala de provas, o candidato deverá assinar junto à coordenação do local de prova a Declaração de Prova Condicional.

6.4 - Calendário das provas:

DATA/2022	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES	PROVAS	DURAÇÃO DAS PROVAS
12/02 (sábado)	15h	História, Língua Portuguesa, Literatura em Língua Portuguesa, Matemática e Redação	5 horas e 30 minutos
13/02 (domingo)	15h	Biologia, Física, Geografia, Língua Estrangeira Moderna e Química	5 horas e 30 minutos

6.5 – Todos os candidatos deverão comparecer às **14h30min**, nos respectivos locais de realização das provas, munidos de documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta.

6.6 – Não será permitido o ingresso e a realização das provas do dia ao candidato que comparecer após o fechamento dos portões do local de realização das provas, previsto para as **15h**.

6.7 – O candidato Sabatista (guardador de sábado por convicção religiosa):

6.7.1 – deverá ingressar no respectivo local de prova até o horário previsto para início das mesmas (15h), conforme disposto no item 6.4 deste Edital.

6.7.2 – deverá, no dia **12/02/2022**, aguardar, em isolamento, o horário de início das provas previsto para as **19h**.

6.7.3 – não poderá realizar qualquer espécie de consulta, comunicação ou manifestação a partir do ingresso no local de provas, até o horário previsto para o término das provas do dia, sob pena de exclusão do Concurso Vestibular 2022.

6.7.4 – deverá, no dia **13/02/2022**, prestar as provas, obedecendo aos horários, conforme disposto no item **6.4** deste Edital.

6.8 – No tempo de duração das provas, os candidatos deverão resolver as questões das provas do dia e preencher a folha ótica de respostas.

6.9 – Será de inteira responsabilidade do candidato a transcrição das respostas do caderno de questões para a folha de respostas e para a folha de redação. Também é responsabilidade do candidato o correto preenchimento das folhas, que deverá ser realizado exclusivamente com caneta esferográfica azul ou preta.

6.10 – A UFRGS divulgará o gabarito preliminar de cada prova no site: www.vestibular.ufrgs.br, às 09h do dia seguinte de sua realização.

6.11 – Eventuais recursos quanto às questões do conjunto de provas do dia deverão ser formalizados pelos candidatos, no site www.ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso) e encaminhados à COPERSE, até as 18h do dia seguinte à divulgação do gabarito preliminar da(s) respectiva(s) prova(s) conforme descrito abaixo.

Aplicação da Prova	Divulgação do Gabarito	Solicitação de Recurso
12/02/2022 (Sábado)	13/02/2022 às 9h (Domingo)	até às 18h do dia 14/02/2022 (Segunda-feira)
13/02/2022 (Domingo)	14/02/2022 às 9h (Segunda-feira)	até às 18h do dia 15/02/2022 (Terça-feira)

6.12 – Os candidatos poderão acessar sua folha de respostas no *Portal do Candidato*, 24 horas após a aplicação da prova.

6.13 – Em caso de anulação de questão(ões) de qualquer prova, a Universidade atribuirá acerto(s) da(s) referida(s) questão(ões) a todos os candidatos que realizaram a(s) referida(s) prova(s) e que não tenham entregue sua(s) folha(s) de respostas em branco.

6.14 – Os programas das matérias do **CV 2022** são os estabelecidos nas Resoluções nº 22/97, 14/98, 23/2000, 18/2002, 09/2004 e 27/2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFRGS e estão divulgados no Manual do Candidato.

6.15 – Normas

6.15.1 – Durante a realização das provas, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, bem como o uso ou porte de telefone celular, fones de ouvido, relógio digital ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e/ou similares. O candidato que necessitar de aparelho auditivo terá de prestar as provas conforme o item **3.23** deste Edital.

6.15.1.1 – A COPERSE recomenda que o candidato não porte nenhum dos objetos citados, nos dias de realização das provas.

6.15.1.2 – A COPERSE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, que deverão ser acondicionados em embalagem plástica, fornecida pela COPERSE, e mantidos lacrados até a saída do candidato do local de prova.

6.15.1.3 – A COPERSE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.15.2 – Nos dias de realização das provas, a COPERSE poderá fazer a revista eletrônica em candidatos, utilizando detectores de metal nos banheiros, corredores e/ou salas de provas.

6.15.3 – O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala a(s) folha(s) de respostas e o caderno de questões. É expressamente proibido ao candidato copiar as respostas por ele assinaladas.

6.15.4 – O candidato poderá retirar-se do recinto das provas somente depois de transcorridas 02 (duas) horas do seu início. O candidato poderá levar o caderno de questões ao final de sua prova.

6.15.5 – Durante os dois dias de aplicação das provas, os dois últimos candidatos deverão retirar-se da sala ao mesmo tempo.

6.15.6 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante as provas, a não ser momentaneamente, e em casos especiais, na companhia de um fiscal do Concurso Vestibular.

6.15.7 – O candidato que, por qualquer motivo, necessitar ser retirado, ou sair do local de provas antes da conclusão de sua prova, não poderá retornar para sua conclusão.

6.15.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao concurso, nas dependências dos locais de aplicação das provas.

6.15.9 – Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade.

6.15.10 – A UFRGS não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Estes deverão ser acondicionados em embalagem plástica, fornecida pela COPERSE, e mantidos lacrados até a saída do candidato do local de prova. Demais pertences ficarão sob a guarda do próprio candidato e deverão ser mantidos sob a classe/cadeira.

6.15.11 – Não será permitido o uso de bonés, chapéus e semelhantes.

6.15.12 – Não será permitido fumar nas dependências do prédio em que as provas estiverem sendo realizadas.

6.15.13 – Não será permitido o porte de armas nos locais de prova.

6.15.14 – Será excluído do Concurso Vestibular o candidato que:

- a) não se comportar de acordo com normas adequadas de conduta e urbanidade;
- b) comunicar-se com outro candidato durante a realização das provas, bem como fazer consultas e/ou portar, mesmo que desligados, quaisquer dos equipamentos não permitidos;
- c) utilizar quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer das etapas da realização do Concurso;
- d) não permitir a realização de revista eletrônica.

6.15.15 – O candidato excluído do Concurso Vestibular, antes do seu término, não poderá participar das provas subsequentes ao ato que resultou na exclusão.

6.15.16 - No que diz respeito ao cumprimento das regras de distanciamento e controle da pandemia COVID-19, a COPERSE, até 10 dias antes da aplicação da prova, disponibilizará, em www.vestibular.ufrgs.br, as normas que serão seguidas nos dias da aplicação da prova, levando em consideração as Legislações vigentes e as Diretrizes do Comitê COVID UFRGS. Tais normas deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos candidatos durante sua permanência no local de prova.

6.16 – Avaliação

6.16.1 – O Concurso Vestibular constitui-se de provas que visam à avaliação dos conhecimentos adquiridos pelos candidatos nas matérias do núcleo comum do Ensino Médio, quais sejam: Física, Literatura em Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Língua Portuguesa e Redação, Biologia, Química, Geografia, Matemática e História. Cada conjunto de questões de uma matéria constitui uma prova.

6.16.2 – As provas serão iguais para todos os candidatos, exceto as de Língua Estrangeira Moderna.

6.16.3 – A prova de Língua Portuguesa e Redação incluirá 15 questões de escolha múltipla e uma parte específica que corresponde à Redação. Cada uma das partes representa 50% do escore bruto total da prova de Língua Portuguesa e Redação.

6.16.4 – As demais provas conterão 15 questões de escolha múltipla cada.

6.16.5 – Serão avaliadas somente as redações escritas com caneta esferográfica azul ou preta e que forem elaboradas de acordo com as orientações constantes no caderno de provas. O texto da Redação deverá ser elaborado com letra legível, respeitando o número mínimo de linhas estabelecido no caderno de provas, e não deverá ultrapassar o limite das linhas constantes na folha de respostas.

6.16.6 – A Prova de Redação será avaliada em duas modalidades - analítica e holística - por examinadores distintos, e cada um atribuirá escores independentes entre 0 e 10. Se os escores atribuídos pelos avaliadores tiverem um distanciamento maior ou igual a 2,5 pontos, considerar-se-á que houve discrepância na avaliação da redação. Nesse caso, a redação será reavaliada por outro examinador, que irá ponderar sobre a propriedade das duas avaliações anteriores, equilibrar e/ou atribuir novo(s) escore(s), para desfazer a discrepância e registrar os novos resultados.

6.16.7 – O resultado final da Prova de Redação será representado pela soma dos escores das modalidades analítica e holística e expresso, através de conversão, por um escore entre 0 e 15 (número de questões da Prova de Língua Portuguesa).

6.16.8 – Para cada uma das provas realizadas pelo candidato será calculado o escore padronizado, por meio da seguinte fórmula:

$$E_p = \frac{E_b - \mu}{\sigma} \times 100 + 500$$

Onde:

E_p : escore padronizado na prova

E_b : escore bruto do candidato na prova

μ : média dos escores da prova

σ : desvio padrão da prova

6.16.9 – Esses cálculos são feitos sem arredondamentos ou truncagens. Entretanto, o valor resultante (E_p) será arredondado na segunda casa decimal.

7. PRÉ-CLASSIFICAÇÃO (ORDENAÇÃO PRELIMINAR PARA FINS DA AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO) E CLASSIFICAÇÃO

7.1 – Pré-classificação (ordenação preliminar para fins da avaliação da redação)

7.1.1 – A pré-classificação tem como finalidade precípua definir a possibilidade de haver a avaliação da prova de Redação.

7.1.2 – Serão eliminados do concurso e, portanto, não serão pré-classificados os candidatos que se enquadrarem nas alíneas a, b e c, do item **7.3.1** deste Edital.

7.1.3 – Para efetuar a pré-classificação, os candidatos não eliminados serão ordenados pela ordem decrescente do argumento de concorrência preliminar de cada candidato, que será calculado com base nas nove provas constituídas por itens de escolha múltipla, conforme fórmula definida no item **7.2.1**, aplicados os pesos específicos de cada prova em função do seu curso e divulgados na Tabela de Pesos das Provas por Curso que se encontra no Manual do Candidato.

7.1.4 – Para a realização deste cálculo, será utilizado como peso da Prova de Língua Portuguesa o peso definido para a prova de Língua Portuguesa e Redação.

7.1.5 – Em primeiro lugar, será efetuado um ordenamento preliminar dos candidatos para o curso que estiverem concorrendo, em ordem decrescente do argumento de concorrência preliminar. Esse ordenamento preliminar independe da modalidade de opção de ingresso do candidato e é denominado pré-classificação Acesso Universal (Ampla Concorrência). Serão considerados pré-classificados os candidatos que estiverem posicionados, na pré-classificação Acesso Universal (Ampla Concorrência), em até 4 (quatro) vezes o número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

7.1.6 – Os candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não forem classificados nas vagas universais serão então ordenados para o curso que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de sistema de ingresso do Programa de Ações Afirmativas e definido no item 2.1.2. Serão considerados pré-classificados os candidatos que estiverem posicionados, dentro da sua opção de sistema de ingresso, em até 4 (quatro) vezes o número de vagas destinadas à respectiva modalidade de sistema de ingresso.

7.1.7 – No caso de não haver candidatos em condições de preencher as vagas estabelecidas para uma modalidade de sistema de ingresso, estas serão preenchidas pelas regras estabelecidas nos itens **8.7 a 8.15**.

7.1.8 – Os candidatos não pré-classificados serão eliminados do concurso e não terão sua Redação avaliada.

7.2 – Classificação

7.2.1 – Para os candidatos não-eliminados do concurso, será calculado o argumento de concorrência (AC), obtido pela média harmônica ponderada dos escores padronizados das nove provas, atribuindo-se ao escore padronizado de cada prova o peso especificado para cada curso, constantes da Tabela de Pesos das Provas por Curso que se encontra divulgada no Manual do Candidato. Este cálculo será feito sem arredondamentos ou truncagens, de acordo com a fórmula abaixo definida, porém o valor resultante AC será arredondado na segunda casa decimal.

$$AC = \frac{\sum \text{Peso das Provas}}{\sum \frac{\text{Peso da Prova "i"}}{\text{Escore Padronizado da Prova "i"}}$$

ou

$$\frac{15}{\frac{P1}{EP1} + \frac{P2}{EP2} + \dots + \frac{P8}{EP8} + \frac{P9}{EP9}}$$

7.2.2 – Os candidatos não eliminados, conforme item **7.3** deste Edital, serão classificados nos cursos a que estão concorrendo segundo a ordem decrescente do argumento de concorrência.

7.2.3 – Os candidatos eliminados do Concurso Vestibular não terão argumento de concorrência e classificação no curso.

7.2.4 – Em caso de empate, terá preferência para classificação o candidato que tiver obtido maior escore bruto na Prova de Língua Portuguesa e Redação; persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior escore bruto obtido na Prova de Redação.

7.3 – Critérios de Eliminação

7.3.1 – Serão eliminados do **CV 2022**, automaticamente, os candidatos que se enquadrarem em pelo menos uma das seguintes situações:

- a) não acertarem no mínimo uma questão em cada uma das nove provas constituídas por itens de escolha múltipla;
- b) atingirem menos de 30% de acertos no total das questões de escolha múltipla das nove provas;
- c) obtiverem em qualquer uma das nove provas escore padronizado igual ou menor do que zero;
- d) obtiverem escore inferior a 30% do escore máximo na prova de Redação.
- e) não forem pré-classificados, conforme definido no item **7.1** deste Edital.

8. OCUPAÇÃO DAS VAGAS

8.1 – A ocupação das vagas dar-se-á de acordo com as Decisões nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, Decisão nº 229/2021 do CONSUN e Resolução nº 46/2009 do CEPE, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, e as normas constantes neste Edital.

8.2 – Serão eliminados do concurso e, portanto, não serão classificados, os candidatos que se enquadrarem nas alíneas **“a”, “b”, “c”, “d” e “e”, do item 7.3.1 deste Edital.**

8.3 – Para efetuar a ocupação das vagas, os candidatos não eliminados serão ordenados pela ordem decrescente do argumento de concorrência, que será calculado conforme definido no item 7.2.1, aplicados os pesos específicos de cada prova em função do seu curso e divulgados na Tabela de Pesos das Provas por Curso que se encontra no Manual do Candidato.

8.4 – A ocupação das vagas pelos candidatos em cada semestre dar-se-á de acordo com a Decisão nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

8.5 – Para a ocupação das vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência) será utilizada esta ordenação, independentemente da opção da modalidade de ingresso do candidato. Serão considerados classificados na modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência) os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

8.6 – A ocupação das vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas será efetuada pelos candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não foram classificados nas vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência). Estes candidatos serão ordenados para o curso a que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de modalidade de ingresso do Programa de Ações Afirmativas definido no item 2.1.2. Serão considerados classificados, na opção de modalidade de ingresso, os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas àquela modalidade.

8.7 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L10, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L2. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

8.8 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L2, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L10. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

8.9 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L9, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L1. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

8.10 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L1, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L9. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

8.11 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L14, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L4. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

8.12 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L4, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L14. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

8.13 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L13, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L3. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

8.14 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L3, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L13. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

8.15 – Se após a aplicação dos itens 8.7 a 8.14 ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

8.16 – A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

9. DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR PERÍODO LETIVO DE INGRESSO

9.1 - Para alguns cursos, a tabela de cursos/vagas (item 4) subdivide as vagas oferecidas no CV 2022 em dois semestres letivos e nove modalidades de ingresso (AC, L1, L2, L3, L4, L9, L10, L13 e L14). Os candidatos lotados em vaga no Listão para tais cursos estarão aptos a ingressar no 1º ou no 2º semestre letivo de 2022 conforme a ordem final de classificação de cada modalidade de ingresso (AC, L1, L2, L3, L4, L9, L10, L13 e L14).

9.2 - Os primeiros classificados de cada modalidade de ingresso (AC, L1, L2, L3, L4, L9, L10, L13 e L14), até o limite das vagas oferecidas para o 1º período letivo, ingressarão neste; os demais classificados, no limite das vagas oferecidas, ingressarão no 2º período letivo.

10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 – A divulgação dos resultados do **CV 2022** será feita mediante publicação da Lista dos Classificados (Listão) no site www.vestibular.ufrgs.br, até 25/02/2022. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição, a classificação, a opção atendida, o semestre de ingresso dos classificados e outras informações pertinentes.

10.2 – Em nenhuma hipótese o resultado será informado por telefone ou por e-mail.

10.3 – O Boletim de Desempenho estará disponível no Portal do Candidato na mesma data da divulgação do resultado (Listão).

10.4 – A Lista de Ordenamento Geral será divulgada após a publicação dos resultados finais (Listão) em www.ufrgs.br/prograd.

10.5 - Não haverá, em hipótese alguma, remanejamento de vaga e/ou semestre de candidato classificado e já lotado em vaga.

10.5.1 – Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

11. DOS CHAMAMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

11.1 – As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes nos itens **12, 13, 14, 16 e 17** serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados e ainda não lotados em vaga no respectivo curso, obedecendo à ordem de classificação para cada modalidade de ingresso, conforme a Decisão nº 268/2012 do CONSUN e a Resolução nº 46/2009 do CEPE, ambas modificadas pelas Decisões nº 312/2016 e nº 212/2017 do CONSUN.

11.2 – Não haverá, em hipótese alguma, remanejamento de vaga e/ou semestre de candidato classificado e já lotado em vaga.

11.2.1 – Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

11.3 – A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.

11.4 – Os resultados do CV 2022 são válidos apenas para o ano letivo da UFRGS de 2022.

11.5 – Novos chamamentos serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados em vaga, dentro do prazo de validade do concurso.

11.6 – Para os chamamentos, poderão ser utilizadas sistemáticas de confirmação de interesse na vaga ou chamadas para expectativa de vaga de forma virtual.

12. DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)

12.1 – Após lotado em vaga, para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir **todas** as exigências das duas fases obrigatórias de matrícula:

I – envio da documentação completa no Portal do Candidato, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga;

II – matrícula no dia estabelecido na Faixa Horária.

12.2 – Só estará apto a realizar a matrícula o candidato que obtiver a homologação em cada uma das etapas de análise, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga.

13. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1– **O envio da documentação é a primeira fase da matrícula. Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.**

13.2–Os candidatos classificados no Listão, para o 1º e para o 2º semestres, deverão enviar **toda a documentação** para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, através do Portal do Candidato, **no período de 03 a 09 de março de 2022.**

13.3 – O candidato constante em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar **toda a documentação** para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico através do Portal do Candidato, no período indicado no respectivo Edital.

13.4 – **Toda** a documentação constante nos itens 13.13 a 13.16 deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

13.4.1 – Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

13.4.2 – Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e sem sombras.

13.5 – Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão não homologados.

13.6 – O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

13.7 – O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema.

13.8 – **Os candidatos classificados**, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS, **não** estão dispensados de enviar a documentação completa **conforme a vaga em que foram lotados no CV 2022.**

13.9 – O não envio da documentação através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

13.10 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

13.11 – A documentação deverá ser enviada conforme a modalidade de ingresso em que o candidato foi lotado em vaga de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Documentação de Pessoa com Deficiência	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Acadêmica	Documentação Socioeconômica e de Renda
AC			X	
L1			X	X
L2		X	X	X
L3			X	
L4		X	X	
L9	X		X	X
L10	X	X	X	X
L13	X		X	
L14	X	X	X	

13.12– Para comprovar os requisitos estabelecidos para cada modalidade de ingresso, devem ser encaminhados os seguintes documentos:

13.13 – DA CONDIÇÃO ACADÊMICA: Todos os candidatos classificados através do Listão ou em chamamentos para ocupação de vagas remanescentes, independentemente da modalidade de ingresso, deverão entregar os documentos abaixo relacionados:

I – Documento de identificação atualizado, que deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- d) Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

II – Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) devidamente preenchida em formulário específico no Portal do Candidato.

III – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, **independentemente de já haver concluído curso de Ensino Superior**.

IV – Histórico Escolar completo do Ensino Médio, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados;

13.13.1 - Excepcionalmente, **o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2021** e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato.

13.13.1.1 - O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, **dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato**, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio.

13.13.2 - No caso de candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, conforme expresso no item 2.1.4 deste Edital.

13.13.3 - Em caso de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação;

13.13.4 – Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído **toda** a formação até a data do envio da documentação.

13.13.5 – Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

13.13.6 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e o não envio implicará perda da vaga**.

13.14 – DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio para pessoa com deficiência (L9, L10, L13 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, conforme definido pelo Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, **cinco (05) anos** a partir da data do envio.

I – **PARA TODOS OS CANDIDATOS:**

a) Relato Histórico de sua deficiência devidamente preenchido em formulário específico no Portal do Candidato.

II – **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA**, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2022, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

III – **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL**, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2022, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 14.126/2021 e Súmula nº 45/2009 da AGU;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

IV – **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2022, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

V – **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL**, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2022, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do psicólogo (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VI – **PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2022, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VII – **PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA**, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do CV 2022, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 14.126/2021 e/ou Súmula nº 45/2009 da AGU;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

13.14.1 – Os documentos sem assinatura **não serão homologados**.

13.14.2 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e o não envio implicará perda da vaga**.

13.14.3 – A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Comissão Permanente de Verificação de Documentos, nos termos da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

13.14.4 – **A obtenção do atendimento diferenciado e/ou permissão para uso de equipamentos médicos para realização das provas do CV 2022, NÃO implica na homologação automática do candidato na condição de pessoa com deficiência.**

13.15 – DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá:

I – PARA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, PERTENCENTES À POPULAÇÃO NEGRA, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO ART. 1º, IV DA LEI Nº 12.288/2010: preencher, integralmente todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de Autodeclaração Étnico-racial. Adicionalmente, outra Autodeclaração Étnico-racial deverá ser preenchida e assinada perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CPVA), que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN;

II – PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS: enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, a Autodeclaração Étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato.

13.15.1 – Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, o candidato autodeclarado preto ou pardo deverá optar, entre os modelos de verificação étnico-racial presencial ou via webconferência para que seja feita a verificação fenotípica do candidato dentro dos prazos determinados e exclusivamente via Portal do Candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017 e pela Resolução nº 130/2021, todas do CONSUN;

13.15.1.1 - A verificação da Autodeclaração Étnico-racial via webconferência será realizada apenas para os candidatos que tenham optado, dentro do prazo estabelecido e no Portal do Candidato, pelo referido modelo.

13.15.1.1.1 - É de responsabilidade do candidato autodeclarado preto ou pardo que optou pelo modelo de verificação da Autodeclaração Étnico-racial via webconferência dispor dos equipamentos adequados e ter aptidão necessária para cumprir todas as instruções e as normas técnicas para participação na sessão de verificação por webconferência.

13.15.1.1.2 - A sessão de verificação por webconferência será individual, e a ordem de verificações obedecerá ao agendamento previamente estabelecido e divulgado na Listagem de Convocação.

13.15.1.1.3 - É vedada a participação de terceiros durante o procedimento de verificação via webconferência, exceto no caso de acompanhantes de candidato que seja, comprovadamente, pessoa com deficiência e que apresente algum tipo de limitação para participação nesse modelo de verificação.

13.15.1.1.4 - As instruções para realização da realização da webconferência constarão no Manual do Candidato.

13.15.1.2 - As verificações presenciais da Autodeclaração Étnico-racial realizadas enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19 serão realizadas atendendo aos parâmetros e os protocolos de biossegurança estabelecidos pelo Comitê responsável pelo Plano de Contingenciamento frente ao risco de disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) - Comitê COVID UFRGS;

13.15.2 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, o candidato autodeclarado indígena não constará em Listagem de Convocação para entregar presencialmente o original da Autodeclaração Étnico-racial que foi anexada ao Portal do Candidato.

13.15.2.1 - O candidato autodeclarado indígena fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, a autodeclaração original poderá vir a ser solicitada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

13.15.3 – Encerrada a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19:

I – os candidatos **AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS** que ainda não tiverem constado na Listagem de Convocação, deverão apresentar-se **PRESENCIALMENTE** perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN;

II – os candidatos **AUTODECLARADOS INDÍGENAS que ainda não tiverem a etapa de verificação da autodeclaração étnico racial homologada**, deverá ser entregue **PRESENCIALMENTE** para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

13.15.4 – Haverá apenas uma aferição da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

13.15.5 – As Declarações sem assinatura **não serão homologadas**.

13.15.6 – As Declarações sem todos os campos devidamente preenchidos **não serão homologadas**.

13.15.7 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga**.

13.15.8 – O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação e implicará **perda da vaga**.

13.15.9 – As datas para comparecimento do candidato perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial serão divulgadas em listagem de convocação, a ser publicada no site da Universidade (www.ufrgs.br e www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao).

13.15.10 - O candidato, independentemente do modelo de verificação, se presencial ou via webconferência, deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial pontualmente no horário estabelecido para início da sessão de verificação.

13.15.11 – O não comparecimento na data e horário e local indicados na listagem de convocação, presencial ou via webconferência, bem como a saída do local antes de finalizada sua participação nessa etapa, presencial ou via webconferência, por parte do candidato, antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará **perda da vaga**.

13.15.12 – É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação das listagens de convocação no site da Universidade (www.ufrgs.br e www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao) para verificação da Autodeclaração.

13.15.13 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

13.15.14 - Para confirmação do comparecimento do candidato e a identidade do candidato durante a sessão de verificação:

a) em VERIFICAÇÃO PRESENCIAL, será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação. Adicionalmente, a sessão de verificação presencial poderá ser gravada, e fazer uso tecnologia de webconferência.

b) em VERIFICAÇÃO VIA WEBCONFERÊNCIA, o candidato terá de apresentar, durante a sessão, documento de identificação oficial válido, com foto e original. Adicionalmente, a sessão de verificação via webconferência será gravada.

13.16 – DA CONDIÇÃO DE RENDA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita** deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, **cinco (05) anos** a partir da data do envio, conforme definido pelo Art.8º, §1º, inciso IV da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

I – **DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO:**

a) Formulário Socioeconômico, a ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, com identificação completa do grupo familiar;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), exceto para menores de 14 anos, de todos os membros do grupo familiar: páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF, etc.), páginas dos contratos que estiveram ativos entre agosto, setembro e outubro de 2021, página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e a página em branco seguinte à do último registro. No caso de não ter registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada a registro de contrato de trabalho;

- c) Relatório **Registrato** do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar;
- d) **Extratos de TODAS as contas bancárias** que as pessoas do grupo familiar possuírem (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) nos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 ou declaração da instituição bancária de que a conta estava inativa/sem movimentação nos meses de agosto, setembro e outubro de 2021, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se for o caso, de todos os membros do grupo familiar, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- f) Documento de identificação atualizado, que deverá:
- f.1) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
 - f.2) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
 - f.3) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
 - f.4) Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.
 - f.5) Para menores ATÉ 14 ANOS, que **não** tenham Documento de Identificação, juntar a certidão de nascimento;
 - f.6) Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, inclusive homoafetiva, se for o caso;
- h) Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio, ou Dissolução de União Estável, quando for o caso;
- i) Demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda elencada nos incisos de II a XII abaixo.

II – DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) contracheques de **agosto, setembro e outubro de 2021;**
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, se houve demissão nos meses de **agosto, setembro e outubro de 2021.**

III – DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Documento de Rescisão do último Contrato de Trabalho ocorrida entre **agosto, setembro e outubro de 2021**, se houver;
- b) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato ou Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento entre **agosto, setembro e outubro de 2021.**

IV – MENORES DE IDADE, ACIMA DE 14 ANOS, SEM RENDIMENTOS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

V – DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Declaração de Rendimentos Mensais Médios obtidos nos meses de **novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021, julho/2021, agosto/2021, setembro/2021 e outubro/2021**, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

VI – DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Extrato de pagamento do benefício emitido pelo órgão pagador (Ex.: INSS, IPE), referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2021.**

VII – DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DE AJUDA DE TERCEIROS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de prestação de ajuda, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto desta pessoa.

VIII – DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver que demonstrem a situação nos meses de **agosto, setembro e outubro de 2021;**

IX – DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES **Declaratório e DEFIS** mais atual, completo, com recibo de entrega;
- b) Contracheque de pró-labore de **outubro de 2021;**
- c) Declaração de faturamento bruto mensal de **novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021, julho/2021, agosto/2021, setembro/2021 e outubro/2021, ASSINADA PELO CONTADOR RESPONSÁVEL;**
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2021;**
- f) Contas de água, luz e telefone referentes à empresa;
- g) Se imóvel próprio: IPTU mais atual do imóvel da empresa/comércio e, se houver, condomínio;
- h) Se alugado: IPTU mais atual do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento e, se houver, inclusive do condomínio.

X–**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Documentos do inciso I acima, **mais**:

- a) Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou SIMPLES **Declaratório e SIMEI** mais atual, completo, com recibo de entrega;
- c) Declaração de faturamento bruto mensal de **novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021, julho/2021, agosto/2021, setembro/2021 e outubro/2021**, conforme modelo disponível no Manual do Candidato
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **agosto, setembro e outubro de 2021**, se houver;

XI – **DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS** - Documentos do inciso I acima, **mais**:

- a) Contrato de locação ou arrendamento;
- b) Comprovantes de recebimentos dos meses de **agosto, setembro e outubro de 2021**.

XII – **DA ATIVIDADE RURAL** - Documentos do inciso I acima, **mais**:

- a) Notas fiscais de vendas dos meses de **novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021, abril/2021, maio/2021, junho/2021, julho/2021, agosto/2021, setembro/2021 e outubro/2021**;
- b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- c) Declaração do produtor rural, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses), a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais etc.) e o número de empregados;
- d) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) original, **mais atual**, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de **todas** as declarações retificadoras que houver, **OU** Declaração de Isento, se houver, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

13.16.1 – O candidato deverá preencher **todos** os dados solicitados durante a postagem da documentação, para posterior envio.

13.16.2 – **As Declarações sem assinatura não serão homologadas.**

13.16.3 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.**

13.16.4 – Durante a análise da etapa de avaliação da documentação socioeconômica e apuração de renda, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

13.16.5 – A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar que, conforme a especificidade de cada caso poderá:

I – Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II – Realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – Consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

13.16.6 – **A obtenção do benefício (isenção) em relação ao valor da taxa de inscrição ao CV 2022 NÃO garante a homologação da documentação socioeconômica e/ou da condição de renda do candidato lotado em vaga no CV 2022 nas modalidades de reserva de vaga destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional per capita.**

14. DAS ANÁLISES

14.1 - **As análises serão realizadas na seguinte ordem**, conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Análise da Condição de Pessoa com Deficiência	Verificação da Autodeclaração Étnico-racial	Análise Acadêmica	Análise da Documentação Socioeconômica e apuração de renda
AC			1º	
L1			1º	2º
L2		1º	2º	3º
L3			1º	
L4		1º	2º	
L9	1º		2º	3º
L10	1º	2º	3º	4º
L13	1º		2º	
L14	1º	2º	3º	

14.2 – A análise da documentação e/ou a verificação, presencial ou via webconferência, da Autodeclaração Étnico-racial será realizada apenas para os candidatos que tenham enviado, pelo Portal do Candidato, a documentação completa exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

14.3 – A Listagem de Chamamento para verificação da Autodeclaração Étnico-racial só conterà o nome dos candidatos lotados em vaga nas modalidades L2 e L4 que tiverem enviado toda a documentação exigida dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato.

14.3.1 – Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, adicionalmente, os candidatos lotados em vaga nas modalidades L2 e L4 que tiverem enviado toda a documentação exigida dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato, deverão optar pelo modelo de verificação, presencial ou via webconferência quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, antes de constar na Listagem de Convocação.

14.4 – O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência.

14.4.1 – Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, adicionalmente, o candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência e opte pelo modelo de verificação, presencial ou via webconferência quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

14.5 – O candidato que for não homologado em uma das etapas não terá a etapa seguinte analisada, salvo em caso de deferimento de recurso.

14.6 – O candidato que for não homologado em uma das etapas e tiver recurso desta etapa indeferido não concorrerá a outra modalidade de vaga.

14.7 – A análise acadêmica de candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10, que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio, só será finalizada após a homologação/deferimento da análise socioeconômica.

14.8 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do no Portal do Candidato.

14.9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.9.1 - A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 12.764/2012.

14.9.2 - O relato histórico da deficiência deve ser preenchido diretamente no Portal do Candidato.

14.9.3 - O laudo médico enviado deve seguir o modelo disponível no Manual do Candidato conforme a deficiência informada.

14.9.4 - Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União.

14.9.5 - Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

14.9.5.1 - **Pessoa com deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

14.9.5.2 - **Pessoa com deficiência auditiva** - perda **bilateral**, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

14.9.5.3 - **Pessoa com deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

14.9.5.4 – **Pessoa com visão monocular** – fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais;

14.9.5.5 - **Pessoa com deficiência mental** – funcionamento intelectual **significativamente inferior à média**, com **manifestação antes dos dezoito anos** e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

14.9.5.6 - **Pessoa com transtorno do espectro autista**- transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

14.9.5.7 - **Pessoa com deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

14.10 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

14.10.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012, modificada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, em data, horário e local a ser divulgado em Listagem de Convocação publicada no site da Universidade (www.ufrgs.br e www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao).

14.10.2 - **O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado na etapa de análise, incluindo recurso, da documentação da condição de pessoa com deficiência.**

14.10.2.1 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, adicionalmente, o candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência e opte pelo modelo de verificação, presencial ou via webconferência quando instados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

14.10.3 - **O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição ao CV 2022:**

I – caso a verificação seja no modelo presencial, o candidato deverá assinar, diante da Comissão Permanente de Verificação, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação, nova autodeclaração.

II – caso a verificação seja no modelo de webconferência, será solicitado que o candidato verbalize sua autodeclaração, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação, conforme o modelo abaixo: “Eu, (dizer o nome completo), me autodeclaro (dizer a opção: preto ou pardo), porque (justificar sua autodeclaração). Estou inscrito (a) no processo seletivo (dizer o concurso, o curso e o ano de ingresso) da UFRGS”.

14.10.4 - **O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar indígena deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato, entregar o original da autodeclaração (conforme modelo disponível no Manual do Candidato) presencialmente para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos na Listagem de Convocação.**

14.10.4.1 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, o candidato autodeclarado indígena não constará em Listagem de Convocação para entregar presencialmente o original da Autodeclaração Étnico-racial que foi anexada ao Portal do Candidato.

14.10.4.2 - O candidato autodeclarado indígena fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, a autodeclaração original poderá vir a ser solicitada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

14.10.5 - As Listagens de Convocação serão publicadas no site www.ufrgs.br e www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao.

14.10.6 - **É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das Listagens de Convocação, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária, conforme o item 13.15 deste Edital.**

14.10.7 - O candidato deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial;

I – no modelo presencial, no mínimo, trinta (30) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

II – no modelo de verificação via webconferência, pontualmente no horário estabelecido para início da sessão de verificação, não sendo permitida a entrada decorridos cinco (5) minutos após o horário agendado para início da sessão de verificação via webconferência.

14.10.8 - Para participar da sessão de aferição, o candidato terá de apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.

14.10.8.1 - Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

14.10.9 - É facultado ao candidato autodeclarado preto ou pardo a apresentação de documentos e/ou fotografias, na sessão de verificação, que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. No caso de sessão de verificação da autodeclaração presencial, estes documentos não serão retidos pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, sendo devolvidos ao candidato ao final da sessão de verificação.

14.10.10 - Inicialmente, os candidatos convocados serão identificados e, em caso de verificação no modelo presencial, será feito registro fotográfico.

14.10.11 - O candidato autodeclarado preto ou pardo, em sua sessão específica para verificação fenotípica:
a) no caso do modelo presencial: será primeiro identificado e, então, será chamado individualmente para sua sessão específica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial, bem como a apresentação de documentos facultada a estes candidatos.

b) no caso do modelo de verificação via webconferência: será autorizada a entrada na sala virtual, quando será identificado, fará verbalização de sua autodeclaração e poderá apresentar a documentação facultada a estes candidatos.

14.10.12 - A verificação será realizada perante uma comissão composta por, no mínimo, três (3) membros da Comissão Permanente de Verificação.

14.10.13 - Eventualmente, a sessão individual de verificação presencial poderá ser filmada (gravada em vídeo) e fazer uso de tecnologia de webconferência. No caso de sessão de verificação da autodeclaração via webconferência, esta será gravada.

14.10.14 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

14.10.15 - Haverá apenas uma (1) aferição da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

14.10.16 - Serão homologados na etapa de verificação os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos (**marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos**) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

14.10.17 – Serão homologados na etapa de verificação, os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação e enviaram pelo Portal do Candidato a autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais.

14.10.17.1 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, o candidato autodeclarado indígena não constará em Listagem de Convocação para entregar presencialmente o original da Autodeclaração Étnico-racial que foi anexada ao Portal do Candidato.

14.10.17.1.1 - O candidato autodeclarado indígena fica ciente que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, a autodeclaração original poderá vir a ser solicitada pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

14.10.17.2 - Encerrada a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, os candidatos autodeclarados indígenas que ainda não tiverem a etapa de verificação da autodeclaração étnico racial homologada, deverão entregar **PRESENCIALMENTE** o original da autodeclaração enviada pelo Portal do Candidato para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

14.10.17.2.1 - O candidato autodeclarado indígena, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega presencial do original da Autodeclaração Étnico-racial previamente enviada pelo Portal do Candidato.

14.10.18 - Perderá a vaga o candidato que não comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial na data e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

14.11 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

14.11.1 - A análise da documentação acadêmica engloba a identificação do candidato, os documentos escolares (Histórico e Certificado de Conclusão completos do Ensino Médio) e a declaração de ocupação ou não ocupação de vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

14.11.2 - O Histórico Escolar deverá conter os componentes curriculares, a carga horária e os resultados **de todas as séries do Ensino Médio;**

14.11.3 - O candidato deve comprovar ter concluído o Ensino Médio até a data de envio de sua documentação no Portal do Candidato.

14.11.3.1 - Excepcionalmente, **o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2021** e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato.

14.11.3.2 - O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio, comprovando, assim, ter concluído o Ensino Médio.

14.11.4 - Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deve apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação;

14.11.5 - A apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

14.11.6 - O candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio.

14.11.7 - Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

14.11.7.1 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído **toda** a formação até a data do envio da documentação.

14.11.8 - **São considerados documentos de identificação válidos, para o fim desta análise, aqueles** expedidos por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação, que contenham fotografia que permita a clara identificação do titular, que esteja em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

14.11.9 - **O candidato estrangeiro**, para fins de identificação, poderá apresentar o passaporte devidamente atualizado ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

14.11.10 - Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição **após** a realização da matrícula presencial.

14.12 - DA ANÁLISE DA SOCIOECONÔMICA

14.12.1 - A análise socioeconômica consiste na apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10.

14.12.2 – A apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato só será realizada se for enviada a documentação completa exigida.

14.12.3 - É responsabilidade do candidato informar adequadamente os membros do seu grupo familiar, conforme definição expressa no item 2.2.4 deste Edital.

14.12.4 - **A equipe de análise poderá redefinir o grupo familiar informado pelo candidato com base na documentação enviada e nas informações coletadas pela equipe de análise.**

14.12.5 - Para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* serão computados **todos os rendimentos brutos** de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família a título regular ou eventual.

14.12.6 – Serão descontados, desde que devidamente comprovados, os valores recibos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte pagos pelo empregador e comprovados no contracheque;
- b) diárias e reembolsos de despesas pagos pelo empregador;
- c) adiantamentos e antecipações pagos pelo empregador;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores a agosto, setembro e outubro de 2021;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros recebidos durante o período de agosto, setembro e outubro de 2021;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial recebidos durante o período de agosto, setembro e outubro de 2021;
- g) inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) inclusão no Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) inclusão no Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) inclusão no Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (está incluído aqui o Auxílio emergencial recebido em razão da pandemia de COVID-19);
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- m) transferência de valores entre membros do mesmo grupo familiar (comprovados através dos extratos bancários).

14.12.6.1 - **É necessário comprovar a origem desses valores para que seja feito o devido desconto. Caso não seja feita a comprovação, esses numerários serão incluídos no cálculo da renda média bruta *per capita*.**

14.12.7 - O valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

15.1 – Os resultados das análises da documentação dos candidatos NÃO SERÃO publicados em listagens gerais.

15.2 – Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.

15.3 – Informações sobre a análise da documentação, assim como a publicação da listagem para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial, para os **candidatos lotados em vaga para ingresso no semestre de 2022/2 serão disponibilizadas após a realização da segunda etapa de matrícula do semestre 2022/1.**

15.4 – É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga L2, L4, L10 e L14 acompanhar a publicação da listagem para verificação da Autodeclaração Étnico-racial no site da Universidade (www.ufrgs.br e www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao).

15.5 – **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.**

16. DA MATRÍCULA

16.1 – Estarão aptos à matrícula definitiva os candidatos que tiverem sido homologados em todas as etapas de análise, conforme a modalidade de ingresso para a qual foi lotado em vaga.

16.2 - O período destinado para realização da matrícula dos **candidatos lotados em vaga para ingresso no 1º e no 2º semestre** considerados aptos à matrícula, nos termos do item 16.1 deste Edital, será divulgado no site da Universidade (www.ufrgs.br).

16.2.1 - Caso a situação de emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, permaneça até a data de divulgação da Faixa Horária de matrícula, que será publicada no site da Universidade (www.ufrgs.br), a matrícula de calouros será realizada de forma virtual, exclusivamente através do Portal do Candidato.

16.3 - A matrícula é realizada pelas respectivas Comissões de Graduação (COMGRAD), conforme orientações publicadas juntamente com a faixa horária a ser divulgada no site (www.ufrgs.br).

16.4 – No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até a data de publicação da faixa horária de matrícula do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

16.5 - Após a realização da matrícula definitiva o candidato que declarou ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior deverá apresentar, em até cinco (5) dias úteis, documento comprobatório de desvinculação da Instituição de Ensino anterior (declaração), a ser entregue através do Portal do Candidato.

16.5.1 - Este documento é dispensado para candidato que declarou ocupar vaga em curso de graduação na UFRGS.

16.6 - O candidato que é aluno ativo em curso de graduação desta Universidade, no momento da matrícula (definitiva ou provisória) no curso para o qual foi lotado em vaga no CV 2022, perderá o vínculo com o curso anterior.

16.7 - O vínculo através da matrícula provisória será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que foi lotado, quais sejam: da condição de pessoa com deficiência e/ou da autodeclaração étnico - racial e/ou acadêmica e/ou socioeconômica.

16.8 - Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, será chamado para efetivar a matrícula definitiva.

16.8.1 - Em caráter excepcional, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, o candidato com matrícula provisória que tenha sido homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga terá efetivada sua matrícula definitiva pela UFRGS sem a necessidade de comparecer presencialmente no Atendimento de Ingresso na Graduação para a apresentação da documentação original acadêmica enviada pelo Portal do Candidato. O candidato fica ciente de que a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, a critério da Universidade, tal documentação original poderá vir a ser solicitada.

16.9 - Caso o candidato com matrícula provisória não seja homologado em uma das etapas de análise, incluindo recurso, exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade.

16.10 - O candidato chamado após o início das aulas de cada um dos períodos letivos não realizará matrícula em atividades de ensino naquele período letivo, mesmo que provisória.

16.11 - O candidato chamado após o início das aulas e que seja homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga antes do próximo período de matrícula de calouros do curso para o qual foi classificado, realizará a matrícula no curso de graduação no próximo período de matrícula de calouros do curso.

16.12 - O candidato que for chamado após o início das aulas e que não tiver a avaliação da candidatura concluída até a data limite para matrícula definitiva antes do próximo período de matrícula de calouros do curso, terá direito à matrícula provisória em atividades de ensino junto com a próxima turma de ingressantes de seu curso (Resolução nº 60/2018 do CEPE, que altera as Resoluções nº 11/2013 e 09/2003 do CEPE).

16.12.1 - Caso a situação emergencial de saúde devido a pandemia de COVID-19, permaneça até a data de divulgação da Faixa Horária de matrícula, que será publicada no site da Universidade (www.ufrgs.br), a matrícula de calouros será realizada de forma virtual.

16.13 - Na ocasião da matrícula definitiva presencial, os candidatos deverão apresentar os originais dos seguintes documentos enviados pelo Portal do Candidato:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II – Histórico Escolar completo do Ensino Médio;

III – Documento de Identificação do candidato;

16.13.1 – Caso a matrícula definitiva seja feita através do Portal do Candidato em razão da situação de emergência sanitária causada pela pandemia de COVID-19, os candidatos ficam dispensados da apresentação da documentação acadêmica original, ficando cientes que a Universidade pode, a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, solicitar a apresentação de tal documentação original.

16.14 - Na ocasião da matrícula definitiva, o candidato poderá ser instado a assinar Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior, a qual será retida pela Comissão de Graduação.

16.15 - A matrícula presencial deverá ser feita pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de procuração original (modelo no Manual do Candidato) e de documento de identificação do procurador (original) e do outorgante (original ou cópia).

16.16 - A não realização da matrícula definitiva na data e no local estabelecidos implicará renúncia irretratável à vaga.

17. DA PERDA DA VAGA

17.1 – Perderá a vaga o candidato que:

a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;

b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada;

c) não responder, na forma e nos prazos estabelecidos, à solicitação de complementação de informações eventualmente solicitada;

d) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos das declarações solicitadas;

e) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos, quando for o caso, da Autodeclaração Étnico-racial;

f) não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação da Autodeclaração Étnico-racial e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;

g) não comparecer na data e no local estabelecidos para entrevista e/ou inspeção médica, quando for o caso;

h) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;

i) não realizar a matrícula no período e no formato estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

18. DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

18.1 – Em cada etapa de análise, conforme a modalidade de lotação de vaga, o candidato poderá interpor, exclusivamente através do Portal do Candidato, um (1) único recurso fundamentado em face da perda da vaga por não homologação.

18.2 – O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado da análise e/ou verificação, exclusivamente através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

18.3 – Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

18.4 – O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.

18.5 – O resultado do recurso será divulgado **exclusivamente** no Portal do Candidato.

18.6 – Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá **solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

18.7 – Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão **obrigatoriamente** anexar, ao interpor o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e além destes:

I – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica;

18.8 – Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

18.9 - Nos casos de recurso de análise socioeconômica, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I – avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

19. DA VALIDADE DO CONCURSO

19.1 – Os resultados do CV 2022 são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2022 da UFRGS.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado no CV 2022, **não poderá ingressar nos estudos em grau superior o candidato que não comprove documentalente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação através do Portal do Candidato, ter concluído o Ensino Médio.**

20.2 – As disposições do Manual do Candidato, dos cadernos de questões e/ou Notas Públicas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

20.3 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site da Universidade (www.ufrgs.br).

20.4 – A inscrição do candidato ao CV 2022 implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

20.5 – O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso.

20.6 – Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre a verificação da Autodeclaração Étnico-racial.

20.7 – A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

20.7.1 – A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

20.8 – O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

20.9 – Conforme a Decisão nº 229/2021 do CONSUN, a UFRGS destinará, em 2022, 3.980 vagas para o ingresso via Concurso Vestibular e 1.691 vagas para o ingresso via Sistema de Seleção Unificada – SiSU. A adesão da UFRGS, aprovada através da Decisão nº 518/2013 do CONSUN, destina 30% de suas vagas (excetuando-se os cursos que exigem provas de Habilitação Específica) para preenchimento através do SiSU, sendo as demais vagas para preenchimento por meio do Concurso Vestibular (ver Quadro 4.1).

20.10 – O candidato que se inscrever para concorrer às vagas destinadas ao ingresso na UFRGS pelo CV 2022 e também pelo SiSU UFRGS 2022, somente poderá ocupar uma das vagas obtidas em obediência à vedação estabelecida pela Lei nº 12.089/2009.

20.11 – O sistema de Ingresso do CV 2022 e do SiSU UFRGS 2022 são independentes. **Em caso de candidato classificado em ambos os processos seletivos, é necessário o envio da documentação para cada um dos processos seletivos conforme a modalidade em que foi lotado em vaga.**

20.12 – A UFRGS poderá proceder, através das Unidades Acadêmicas, por ocasião da matrícula, como forma de confirmação de identificação, a coleta de impressão digital dos candidatos aprovados.

20.13 - Os resultados do CV 2022 são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2022 da UFRGS, não sendo, portanto, necessária a guarda, por parte da Universidade, da documentação referente ao processo seletivo dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

20.14 – A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados pelo Portal do Candidato.

20.15 – Não será requerida autorização para tratamento dos dados pessoais do candidato e/ou de membros de seu grupo familiar e/ou família de origem em razão do disposto no art. 4º, “b”, c/c art. 7º, III, c/c art. 11, II, “b” da Lei 13.709/2018.

20.16 – A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

20.17 – A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

20.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

21. DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES/ÊNFASES DOS CURSOS DA UFRGS

ADMINISTRAÇÃO - Bacharelado em Administração

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SOCIAL - Bacharelado em Administração Pública e Social

AGRONOMIA - Bacharelado em Agronomia

ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo

ARQUIVOLOGIA - Bacharelado em Arquivologia

ARTES VISUAIS Bacharelado em Artes Visuais

ARTES VISUAIS - Licenciatura em Artes Visuais

BIBLIOTECONOMIA- Bacharelado em Biblioteconomia

BIOMEDICINA - Bacharelado em Biomedicina

BIOTECNOLOGIA - Bacharelado em Biotecnologia

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado em Ciência da Computação

CIÊNCIAS ATUARIAIS - Bacharelado Ciências Atuariais

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Licenciatura em Ciências Biológicas

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bacharelado em Ciências Biológicas

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bacharelado Ciências Contábeis

CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Bacharelado Ciências Econômicas

CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS - Bacharelado em Direito

CIÊNCIAS SOCIAIS - Bacharelado em Ciências Sociais

DANÇA - Licenciatura em Dança

DESENVOLVIMENTO REGIONAL - Bacharelado em Desenvolvimento Regional (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)

DESIGN DE PRODUTO - Bacharelado em Design de Produto

DESIGN VISUAL - Bacharelado em Design Visual

EDUCAÇÃO FÍSICA - Bacharelado ou Licenciatura em Educação Física

ENFERMAGEM - Bacharelado em Enfermagem

ENGENHARIA AMBIENTAL - Bacharelado em Engenharia Ambiental

ENGENHARIA CARTOGRÁFICA - Bacharelado em Engenharia Cartográfica

ENGENHARIA CIVIL - Bacharelado em Engenharia Civil

ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bacharelado em Engenharia de Alimentos

ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Bacharelado em Engenharia de Computação

ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação

ENGENHARIA DE ENERGIA - Bacharelado em Engenharia de Energia

ENGENHARIA DE GESTÃO DE ENERGIA - Bacharelado em Engenharia de Gestão de Energia (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)

ENGENHARIA DE MATERIAIS - Bacharelado em Engenharia de Materiais

ENGENHARIA DE MINAS - Bacharelado em Engenharia de Minas

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bacharelado em Engenharia de Produção

ENGENHARIA DE SERVIÇOS - Bacharelado em Engenharia de Serviços (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)

ENGENHARIA ELÉTRICA - Bacharelado em Engenharia Elétrica

ENGENHARIA FÍSICA - Bacharelado em Engenharia Física

ENGENHARIA HIDRICA - Bacharelado em Engenharia Hídrica

ENGENHARIA MECÂNICA - Bacharelado em Engenharia Mecânica

ENGENHARIA METALÚRGICA - Bacharelado em Engenharia Metalúrgica

ENGENHARIA QUÍMICA - Bacharelado em Engenharia Química

ESTATÍSTICA - Bacharelado em Estatística

FARMÁCIA - Bacharelado em Farmácia

FILOSOFIA - Bacharelado em Filosofia

FILOSOFIA - Licenciatura em Filosofia
FÍSICA - Bacharelado
FÍSICA - Bacharelado Astrofísica
FÍSICA - Licenciatura em Física
FISIOTERAPIA - Bacharelado em Fisioterapia
FONOAUDIOLOGIA - Bacharelado em Fonoaudiologia
GEOGRAFIA – Licenciatura em Geografia
GEOGRAFIA – Bacharelado em Geografia
GEOGRAFIA – Licenciatura em Geografia (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
GEOLOGIA - Bacharelado em Geologia
HISTÓRIA - Licenciatura em História
HISTÓRIA - Bacharelado em História
HISTÓRIA DA ARTE - Bacharelado em História da Arte
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Bacharelado em Ciência e Tecnologia (Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
JORNALISMO - Bacharelado em Jornalismo
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português e Literatura Portuguesa
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Alemão
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Espanhol
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Francês
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Inglês
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português - Italiano
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português e Latim
LETRAS - Licenciatura em Letras - Português e Grego
LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Alemão
LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Espanhol
LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Francês
LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Inglês
LETRAS - Licenciatura em Letras - Língua Moderna Italiano
LETRAS - Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Alemão
LETRAS - Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Espanhol
LETRAS - Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Francês
LETRAS - Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Inglês
LETRAS - Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Italiano
LETRAS - Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Japonês
LETRAS - Bacharelado em Letras - Hab. Tradutor e Intérprete de LIBRAS
MATEMÁTICA - Licenciatura em Matemática
MATEMÁTICA - Bacharelado em Matemática - Ênfase Matemática Pura
MATEMÁTICA - Bacharelado em Matemática - Ênfase. Matemática Aplicada Computacional
MEDICINA - Bacharelado em Medicina
MEDICINA VETERINÁRIA - Bacharelado em Medicina Veterinária
MUSEOLOGIA - Bacharelado em Museologia
MÚSICA - Bacharelado em Música - Hab. Canto
MÚSICA - Bacharelado em Música - Hab. Música Popular
MÚSICA - Bacharelado em Música - Hab. Teclado
MÚSICA - Bacharelado em Música - Hab. Cordas ou Sopros
MÚSICA - Bacharelado em Música - Hab. Regência Coral
MÚSICA - Bacharelado em Música - Hab. Composição
MÚSICA - Licenciatura em Música
NUTRIÇÃO - Bacharelado em Nutrição
ODONTOLOGIA - Bacharelado em Odontologia
PEDAGOGIA - Licenciatura em Pedagogia
PSICOLOGIA - Bacharelado em Psicologia
PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Bacharelado em Publicidade e Propaganda
QUÍMICA - Licenciatura em Química
QUÍMICA - Bacharelado em Química
QUÍMICA - Bacharelado em Química Industrial
RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Bacharelado em Relações Internacionais
RELAÇÕES PÚBLICAS – Bacharelado em Relações Públicas
SERVIÇO SOCIAL - Bacharelado em Serviço Social
SAÚDE COLETIVA - Bacharelado em Saúde Coletiva
TEATRO - Licenciatura em Teatro
TEATRO - Bacharelado em Teatro - Hab. Direção Teatral
TEATRO - Bacharelado em Teatro - Hab. Interpretação Teatral
ZOOTECNIA - Bacharelado em Zootecnia

Carlos André Bulhões Mendes,
Reitor.